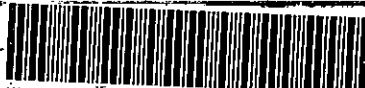


DOCUMENTO ORIGEM
FORMULARIO 5295/00



Nº FOLHAS
4

ORIGEM
(CEI) - COORDENAÇÃO ESPECIAL DO PROGRAMA INTERLEGIS

INTERESSADO
CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - MG

ASSUNTO
INTERLEGIS

EMENTA
FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - MG.

| TRAMITAÇÃO | | | | | |
|------------|------|----------------|----|------|------|
| DE | PARA | DATA | DE | PARA | DATA |
| 1) SEA | CEI | 04 / 08 / 2001 | | | / / |
| CEI | | / / | | | / / |
| | | / / | | | / / |
| | | / / | | | / / |
| | | / / | | | / / |
| | | / / | | | / / |
| | | / / | | | / / |
| | | / / | | | / / |
| | | / / | | | / / |
| | | / / | | | / / |
| | | / / | | | / / |

PRODASEN

-19-Set-2000-14:57-001634-1/7



001031/01-5

005295/00

SOLICITAÇÃO DE ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA

Folha N.º 011
 Processo N.º 1031/0
 Rubrica em

OBSERVAÇÃO

ESTE FORMULÁRIO DESTINA-SE À SOLICITAÇÃO DE ADESÃO DA CASA LEGISLATIVA E SEUS PARLAMENTARES

| TIPO DE CASA LEGISLATIVA | QUANT. PARLAMENTARES |
|------------------------------------------------------|----------------------|
| <input type="checkbox"/> ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA | |
| <input checked="" type="checkbox"/> CÂMARA MUNICIPAL | 21 |

OBS: PREENCHER E IMPRIMIR A FICHA DE ADESÃO DE PARLAMENTAR (PARA CADA PARLAMENTAR INDIVIDUALMENTE) E ENVIAR JUNTAMENTE COM A FICHA DE ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA

| NOME DA CASA LEGISLATIVA |
|-----------------------------------------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA <i>em Uberlândia</i> |

| ENDEREÇO | | |
|------------------------------------|----|---------------|
| AVENIDA JOÃO NAVES DE ÁVILA; 1.716 | | |
| CIDADE | UF | CEP |
| UBERLÂNDIA | MG | 38.408-100 |
| TELEFONES | | FAX |
| (0xx34) 239-1000 | | (0xx34) 1729 |

| CONTATO DA ÁREA DE INFORMÁTICA NA CASA LEGISLATIVA, RESPONSÁVEL PELA ATUALIZAÇÃO DE DADOS NA INTERLEGIS | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------|
| NOME | | |
| MEIRIVONE DE SOUZA SILVA | | |
| UNIDADE/DEPARTAMENTO | CARGO | |
| DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS <i>meir</i> | GERENTE | |
| TELEFONES | | FAX |
| 0xx34 1139 | 0xx34 1168 | 0xx34 236 2295 |

SOLICITAÇÃO

SOLICITO A ADESÃO DA CASA LEGISLATIVA CUJOS DADOS BÁSICOS CONSTAM ACIMA INDICADOS

| AUTENTICAÇÃO DO PRESIDENTE | | |
|--------------------------------------------------|-------------------|---------------------------------------------------------|
| NOME COMPLETO | | |
| ARISTIDES ANTÔNIO DE FREITAS BORGES <i>Arlab</i> | | |
| NOME PARLAMENTAR | ANIVERSARIO DD/MM | PARTIDO |
| ARISTIDES ANTÔNIO DE FREITAS BORGES | 31/12 | PSDB |
| UBERLÂNDIA LOCAL, 13/09/2000 | | ASSINATURA DO PRESIDENTE <i>[Handwritten Signature]</i> |

*POLO
nd-00K
ACCESS-00K*



Centro de informática e
Processamento de Dados do **Senado** Federal

| | |
|--------------|---------------------|
| Folha N.º | 02 |
| Processo N.º | 1031101 |
| Rubrica | <i>[assinatura]</i> |

Brasília DF, 11 de setembro de 2000

Exmo. Sr.
Aristides Antônio Freitas Borges
Presidente Câmara Municipal de
Uberlândia - MG

Conforme contato telefônico, esclarecemos os procedimentos para efetivação do cadastramento desta Casa Legislativa junto ao **Programa Interlegis – Comunidade Virtual do Poder Legislativo**, vimos informar que, de acordo com o Regulamento do Programa, os meios formais para inscrição no Interlegis são os formulários **"Solicitação de Adesão de Casa Legislativa"** e **"Solicitação de Adesão Parlamentar"**.

Pelo exposto acima, informamos que a solicitação de cadastramento deverá ser encaminhada ao Prodasen por meio do formulário próprio, preenchido por essa Casa Legislativa e assinado por V. Exa. Para tanto, estamos remetendo anexo, documentação informativa referente ao Programa InterLegis, compreendendo:

- Descrição Resumida do programa
- Formulário de Adesão de Casa Legislativa
- Formulário de Adesão de Parlamentar (**um para cada**)

Agradecendo sua participação e interesse, nos colocamos à disposição de V. Exa. para quaisquer informações adicionais que se fizerem necessárias, por meio dos fones: (61) 311-2556 ou (61) 311-4722, lembrando que o processo se encontra em fase de implantação, e que o volume de informações disponibilizadas dependerá diretamente do número de adesões recebidas.

Atenciosamente,

Armando Roberto Cerchi Nascimento
Diretor da Coordenação Especial do Programa Interlegis

NOTA:
Conforme combinamos, enviar os formulários via FAX (61) 321-1075 para agilizarmos o processo de adesão e em seguida postar os originais via correio para: Programa Interlegis - Av. N/2 Anexo "C" do Senado Federal - Brasília DF CEP: 70.165-900

Câmara de Tutóia - MA
Fone (98) 479-1324 Fax (98) 479-1114

Ao SEA:

Solicito de Vossa Senhoria a adoção das providências necessárias para autuar os processos e devolver a esta CEI Interlegis os documentos em anexo.

EMENTA : Formalização da adesão da Câmara Municipal de Uberlândia - MG

Em : 10/07/2001.

Atenciosamente,



Denise Maria da Silva
Marketing de Relacionamento
Programa Interlegis

| | |
|--------------|---------|
| Fo-ha N.º | 04 |
| Processo N.º | 1031101 |
| Rubrica | Emi |



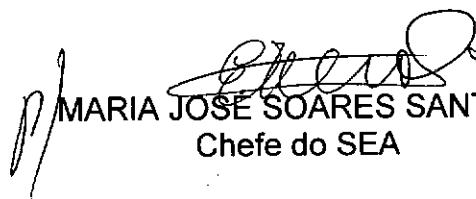
Centro de Informática e
Processamento de Dados do Senado Federal

A

CEI

PROCESSO AUTUADO COM FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - MG E QUE CONSTITUEM AS
FOLHAS DE 01 À 04 DEVIDAMENTE NUMERADAS E RUBRICADAS.

Em: 04 08 2001


MARIA JOSÉ SOARES SANTOS
Chefe do SEA

Folha nº 05
Processo nº 1031/01
Rubrica

SOLICITAÇÃO DE ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA

TODOS OS CAMPOS DEVEM SER RIGOROSAMENTE PREENCHIDOS.

OBSERVAÇÃO
ESTE FORMULÁRIO DESTINA-SE À SOLICITAÇÃO DE ADESÃO DA CASA LEGISLATIVA E SEUS PARLAMENTARES.

| TIPO DE CASA LEGISLATIVA | | QUANT. PARLAMENTARES |
|-------------------------------------------------|------------------------------------------------------|----------------------|
| <input type="checkbox"/> ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA | <input checked="" type="checkbox"/> CÂMARA MUNICIPAL | 21 |

OBS: PREENCHER E IMPRIMIR A FICHA DE ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA E ENVIAR JUNTAMENTE COM A FICHA DE ADESÃO DE PARLAMENTAR PARA:
PROGRAMA INTERLEGIS - AV. Nº ANEXO 'E' DO SENADO FEDERAL - BRASÍLIA DF - CEP: 70.165-900.
CALL CENTER - (60) 311-2556 FAX (61) 321-1075

NOME DA CASA LEGISLATIVA
CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
AV. JOÃO NAVES DE ÁVILA Nº 1617
ENDERECO

| CIDADE | UF | CEP |
|------------|----|------------|
| UBERLÂNDIA | MG | 38.408-100 |

| TELEFONES | | FAX |
|-----------------|-----------------|-----------------|
| (034) 3239-1102 | (034) 3239-1169 | (034) 3236-1729 |

E-MAIL: presidencia@camarauberlandia.mg.gov.br/www.camarauberlandia.mg.gov.br

CONTATO DA ÁREA DE INFORMÁTICA NA CASA LEGISLATIVA. RESPONSÁVEL PELA ATUALIZAÇÃO DE DADOS NA PÁGINA INTERLEGIS gov.br.

NOME
LUCIANA CARVALHO DE OLIVEIRA GUIMARÃES

| UNIDADE/DEPARTAMENTO | CARGO |
|----------------------|-------|
| CPD | |

| TELEFONES | FAX |
|-----------------|-----------------|
| (034) 3239-1139 | (034) 3236-1729 |

E-MAIL: cpd@camarauberlandia.mg.gov.br

SOLICITAÇÃO
SOLICITO A ADESÃO DA CASA LEGISLATIVA CUJOS DADOS BÁSICOS CONSTAM ACIMA INDICADOS

AUTENTICAÇÃO DO PRESIDENTE

| NOME COMPLETO DO PARLAMENTAR | UNIVERSÁRIO DD/AA/MM | PARTIDO |
|------------------------------|----------------------|---------|
| GERALDO JABBUR BRAGA | 23.02.52 | PSD |

NOME PARLAMENTAR: GERALDO JABBUR

| TELEFONES | FAX | SEXO | |
|-----------------|-----------------|-----------------|-------|
| (034) 3239-1102 | (034) 3239-1169 | (034) 3236-1729 | masc. |

E-MAIL: presidencia@camarauberlandia.mg.gov.br

Uberlândia, 09 de agosto 2001
LOCAL

Geraldo Jabbur Braga
Geraldo Jabbur Braga
Câmara Municipal de Uberlândia
Presidente

PARA USO DO INTERLEGIS:

MUNICÍPIO PÓLO? SIM NÃO

SENADO FEDERAL - 28-Ago-2001-13:27-005031-1/4 - PRODASEN PROTOCOLO



Câmara Municipal de Uberlândia

Minas Gerais
Gabinete da Presidência

| | |
|-------------|-------|
| Folha Nº | 06 |
| Processo Nº | 10310 |
| Rubrica | |

Lista dos Vereadores da Legislatura 2001/2004

ADICIONALDO DOS REIS CARDOSO
Data de Nascimento – 14.10.55
Partido – PSDB

ADIC

ALÍRIO DAS GRAÇAS FRANCO
Data de Nascimento – 27.06.49
Partido – PMDB

AGFR

ANTÔNIO CARLOS CARRIJO
Data de Nascimento – 22.09.62
Partido – PFL

CARRIJO

ARISTIDES ANTÔNIO DE FREITAS BORGES
Data de Nascimento – 31.12.49
Partido – PSDB

ARFRB

CÉLIO MOREIRA DA SILVA – 2º VICE PRESIDENTE
Data de Nascimento – 07.04.63
Partido – PTB

CEMOS

EDSON CÉSAR ZANATTA
Data de Nascimento – 23.09.47
Partido – PSDB

CZANATTA

FELIPE JOSÉ FONSECA ATTÍE
Data de Nascimento – 28.03.69
Partido – PFL

ATTÍE

GERALDO GOMES RESENDE JÚNIOR
Data de Nascimento – 16.10.63
Partido – PMDB

GRTU

GERALDO JABBUR BRAGA – PRESIDENTE
Data de Nascimento – 23.02.52
Partido – PSD

JABBUR

HÉLIO FERRAZ DE OLIVEIRA
Data de Nascimento – 31.10.62
Partido – PPB

HFO2



Câmara Municipal de Uberlândia

Minas Gerais
Gabinete da Presidência

| | |
|-------------|-------|
| Folha Nº | 07 |
| Processo Nº | 10310 |
| Rubrica | |

J BITTAR

JOÃO BITTAR JÚNIOR
Data de Nascimento – 17.03.63
Partido – PTB

JOV JC

JOAQUIM VICTOR FILHO – 2º SECRETÁRIO
Data de Nascimento – 03.03.36
Sem partido

Johumb

JOSÉ HUMBERTO LEMES
Data de Nascimento – 23.08.55
Partido – PSL

LIZAF

LIZA FERNANDES PRADO
Data de Nascimento – 17.09.63
Partido – PSB

MRFH

MARCOS ROBERTO FRANÇA – 1º VICE PRESIDENTE
Data de Nascimento – 23.08.59
Sem partido

MJVC

MARIA JERÔNIMA BATISTA CARLESSO
Data de Nascimento –
Partido – PMDB

BERTON

NORBERTO NUNES DE PAULA
Data de Nascimento – 06.02.55
Partido – PSDC

SEBDO

SEBASTIÃO CAETANO DOMINGOS
Data de Nascimento – 10.05.64
Partido – PMDB

SER WE

SÉRGIO LUCIO DE ALMEIDA
Data de Nascimento – 21.03.60
Partido – PFL

VPAK

VALDIR PEREIRA DE ARAÚJO – 1º SECRETÁRIO
Data de Nascimento – 22.07.62
Partido – PT

WERTOM

WELLIGTOMAR FERNANDES PEIXOTO
Data de Nascimento – 24.08.75
Partido – PT



Câmara Municipal de Uberlândia

Gabinete da Presidência

OK

006316/01

Uberlândia, 09 de agosto de 2001

| | |
|-------------|---------|
| Folha Nº | 08 |
| Processo Nº | 1031/01 |
| Huêlric* | |

Of. CM- GP nº 479/01

Ilustríssima Senhora,

Em atendimento à solicitação de V.Sª, estamos encaminhando fichas de adesão ao programa INTERLEGIS, tanto da Câmara Municipal de Uberlândia, como também dos 21(vinte e um) vereadores que fazem parte desta legislatura.

Outrossim, segue abaixo os nomes dos servidores:

EVANDRO VIEIRA CARVALHO – Encarregado de receber o equipamento

MEIRIVONE DE SOUZA SILVA E LUCIANA CARVALHO DE OLIVEIRA GUIMARÃES – encarregadas de receber o curso de orientação.

Sem mais, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

GERALDO TABBUR
Presidente

Ilma Sra.
Denise Silva
PRODASEN – Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal
BRASÍLIA - DF



PRODASEN PROTOCOLO -23-Ago-2001-13:26-005030-2/4

SENADO FEDERAL



| | |
|-------------|-----------|
| Folha Nº | 08 |
| Processo Nº | 1031/01-5 |
| Rubrica | 9 |

**CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
UBERLÂNDIA NO PROGRAMA
INTERLEGIS**

CONVÊNIO Nº: MG-31197/2003 – INTERLEGIS

O SENADO FEDERAL, com sede no Palácio do Congresso Nacional – Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CEP 70.165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, à vista da sucessão promovida pelo Ato da Comissão Diretora nº 4, de 2003, que transformou o Centro de Informática e Processamento de Dados – PRODASEN em Secretaria Especial de Informática – SEI, e em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1123/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, em 27 de julho de 1999, neste ato representado pelo Diretor da SEI, PETRÔNIO BARBOSA LIMA CARVALHO, por delegação de competência do Diretor-Geral do Senado Federal, AGACIEL DA SILVA MAIA, nos termos do Ato do Diretor Geral nº 2.787, de 2003 e a CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA, com sede na Av. João Naves de Avila nº 1617, Santa Mônica, Uberlândia-MG, neste ato representada por seu Presidente, Vereador SÉRGIO LÚCIO DE ALMEIDA, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Convênio tem por finalidade estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA no PROGRAMA INTERLEGIS, nos termos estabelecidos pelo Contrato de Empréstimo 1123/OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com os seguintes objetivos, cuja execução decorrerá do comum esforço e interesse dos convenentes:

- I - promover a criação e a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
- II - promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e equipamentos entre os convenentes;
- III - estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções.

1.2 - É parte integrante deste Convênio o Regulamento de Participação do Programa Interlegis, publicado no Diário do Senado Federal de 27/05/1999 e modificações que vierem a ser promovidas de acordo com o disposto na Cláusula 4.09 do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR.

1.3 - Se necessário, poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, projetos específicos vinculados aos objetivos do PROGRAMA INTERLEGIS, caso em que serão formalizados por termos aditivos a este Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA

2.1 - São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

- I - tornar disponíveis à CASA LEGISLATIVA os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, conforme CLÁUSULA QUARTA deste Convênio;





| | |
|-------------|--------------|
| Folha Nº | 040 |
| Processo Nº | 1031/01-5 2 |
| Rubrica | [assinatura] |

- II - incentivar o desenvolvimento e a implementação de ações conjuntas de interesse da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a geração de produtos dirigidos à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- III - elaborar os relatórios previstos no Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR e no Documento de Projeto BRA/98/010, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV - manter atualizadas as informações relativas ao PROGRAMA INTERLEGIS e torná-las disponíveis à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- V - viabilizar meios técnicos para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, via internet, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;
- VI - permitir a utilização, pelos parlamentares membros da CASA LEGISLATIVA, dos equipamentos e programas disponíveis na sala de apoio a parlamentares da sede do PROGRAMA INTERLEGIS;
- VII - certificar junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento e ao Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) o uso dos equipamentos e programas instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS na CASA LEGISLATIVA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

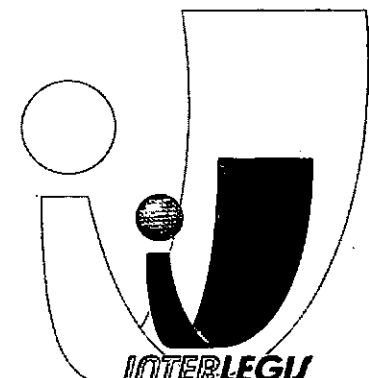
3.1 - São atribuições da CASA LEGISLATIVA:

- I - providenciar e manter a infra-estrutura para a instalação dos equipamentos e programas descritos no ANEXO e proporcionar o pessoal necessário à sua operação;
- II - zelar pela guarda, administração, boa utilização e manutenção de garantia dos equipamentos e programas definidos no ANEXO;
- III - indicar representantes para a composição de Grupos Técnicos, quando solicitado, e informar ao PROGRAMA INTERLEGIS as substituições, quando ocorrerem;
- IV - cumprir as normas, procedimentos e política de segurança de informação definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, divulgando-os entre os usuários credenciados pela CASA LEGISLATIVA;
- V - adquirir suprimentos (tais como toner e papel para impressora, disquetes, cd-rom regravável) e pagar os serviços de telecomunicação, energia elétrica e provedor de internet;
- VI - manter atualizadas as bases de dados sob sua responsabilidade, colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- VII - manter atualizadas as informações da CASA LEGISLATIVA colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo, nos moldes definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- VIII - promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;

[assinatura]

[assinatura]

pt





| | |
|-------------|---------------------|
| Folha Nº | 10 |
| Processo Nº | 1031/01-5 |
| Rubrica | <i>[assinatura]</i> |

- IX - impedir a instalação e o uso indevido, nos equipamentos fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, de programas que não disponham de autorização contratual ou legal;
- X - informar todos os parlamentares, servidores e demais usuários credenciados das limitações e restrições legais no uso dos equipamentos e programas, e no conteúdo de informações e mensagens enviadas pelos meios de comunicação do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XI - disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XII - incentivar o uso dos equipamentos e programas para o desenvolvimento dos processos legislativos e administrativos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA

4.1 - Os equipamentos e programas colocados à disposição da CASA LEGISLATIVA para participação no PROGRAMA INTERLEGIS foram adquiridos por meio do acordo de cooperação técnica internacional, Projeto BRA/98/010, firmado entre o ÓRGÃO EXECUTOR e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). Os equipamentos e programas descritos no ANEXO são fornecidos à CASA LEGISLATIVA, ressaltando-se que os mesmos são de propriedade do PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD) – Projeto BRA/98/010, e estão destinados para uso único e exclusivo na sede da CASA LEGISLATIVA, com a finalidade de atender às atividades previstas no PROGRAMA INTERLEGIS, sob pena de rescisão do presente Convênio.

4.1.1 - Antes de findo o prazo de vigência do Projeto BRA/98/010, o ÓRGÃO EXECUTOR definirá, em conjunto com o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), a destinação final dos equipamentos e programas descritos no ANEXO do presente Convênio.

4.2 - A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR os parlamentares ou servidores responsáveis pelo recebimento e administração dos equipamentos e programas relacionados no ANEXO, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

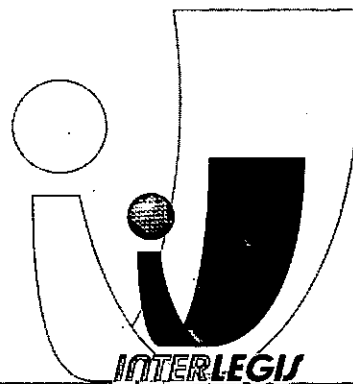
4.2.1 - O recebimento dos equipamentos e programas será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.

4.3 - São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos equipamentos e programas, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia.

4.4 - Durante o período de garantia, as manutenções preventiva e corretiva deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa contratada para este fim pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

4.4.1 - A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

[assinatura]





| | |
|-------------|----------|
| Folha Nº | 12 |
| Processo Nº | 10311015 |
| Rubrica | 9 |

4.5 - Após o período de garantia, as despesas com manutenções serão pagas pela CASA LEGISLATIVA.

4.6 - As atualizações tecnológicas dos equipamentos e programas descritos no ANEXO somente poderão ser feitas:

- I - pelo ÓRGÃO EXECUTOR; ou
- II - pela CASA LEGISLATIVA, mediante prévia autorização do ÓRGÃO EXECUTOR.

4.7 - Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com as mesmas características e configuração do original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.

4.8 - Na hipótese de alteração das especificações dos equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, a CASA LEGISLATIVA assinará novo Termo de Aceite e Responsabilidade no ato da instalação.

4.9 - O acesso aos equipamentos e programas relacionados no ANEXO deverá ser franqueado, quando solicitado, para fins de inspeção técnica e auditoria, à Coordenação do PROGRAMA INTERLEGIS, ao PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), ao BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e à AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO (ABC) do MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os convenentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

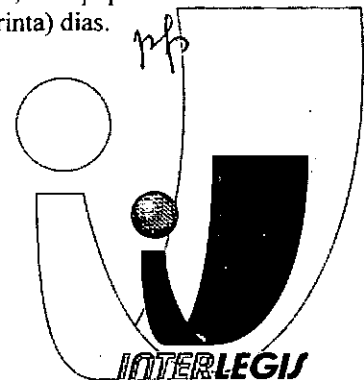
6.1 - O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - A rescisão do presente Convênio poderá se dar:

- I - amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
- II - pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos equipamentos e programas, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
- III - judicialmente, nos termos da legislação.

7.2 - Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias.





| | |
|-------------|----------|
| Folha Nº | 12 |
| Processo Nº | 103/1015 |
| Rubrica | 9 |

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:

- I - as conseqüências legais advindas da instalação ou uso de programas que não disponham de autorização legal ou contratual;
- II - as informações, o conteúdo das páginas *internet* e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos instalados na CASA LEGISLATIVA.

8.2 - O nome da Secretaria Especial de Informática do Senado Federal – SEI e da Subsecretaria Especial do Programa Interlegis – SSEPI, não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.

8.3 - Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenentes e, se necessário, formalizados em termos aditivos.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 - O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, de forma resumida, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenentes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília, 26 de Agosto de 2003.

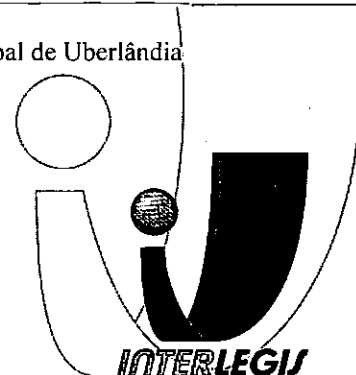
Petrônio Barbosa Lima Carvalho
 Diretor da Secretaria Especial de Informática - SEI

Vereador Sérgio Lúcio de Almeida
 Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia

Testemunhas:

Paulo Fontenele e Silva
 Diretor da Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

ANTÔNIO CARRIJO
 Representante da Câmara Municipal de Uberlândia



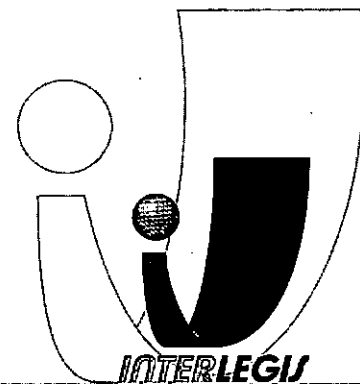


Folha Nº 14
Processo Nº 103/01-9
Rubrica _____

ANEXO

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS

De





| | |
|-------------|-----------|
| Folha Nº | 19 |
| Processo Nº | 1031/2015 |
| Rubrica | A |

**RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS
DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA**

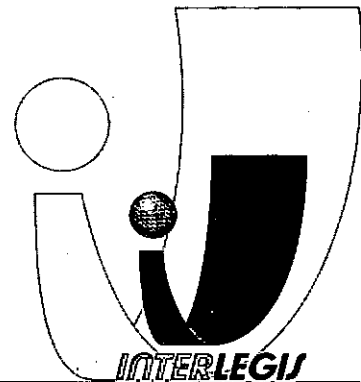
Equipamentos:

- Microcomputador Novadata modelo ND P500-A950Z;
- Impressora Lexmark modelo Optra E312;
- Gateway 3Com Office Connect 56k Lan Modem;
- Estabilizador Enermax/Winparts modelo EXS 1000W.

Programas:

- Sistema operacional Conectiva Linux 5.0;
- Sistema operacional Microsoft Windows 98;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Linux;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Windows;
- Antivírus. *rf*

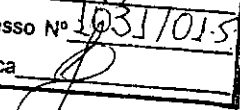
De



FORMULÁRIO DE ACEITAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
Câmara Municipal

Data: 20/11/01 / _____
Estado : MG

Município : Uberlândia

| | |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| Folha Nº | 16 |
| Processo Nº | 10317015 |
| Rubrica |  |

Nome do Responsável junto ao Programa Interlegis:
Francisco da Costa Farnezi

Assistência Técnica
Empresa : PC COMPUTER Técnico : César José Ferreira
DDD/: 64-411-3880

Dados dos equipamentos recebidos:
Uma Impressora Laser 8ppm 2 MB paralela /usb

1) Num. de série: mm16113796 Num. de tombamento:

Um Microcomputador Novadata ND-PD500/T5007 com 256 MB de memória

2) Num. série CPU: 00125ZRM Num. de tombamento:

Num. série Monitor: 007SP00302 Num. série Gateway: X2SD43E7992

Estabilizadores de potência mínima 1 kva , quantidade : 01

Foi Ministrado curso de 3 horas?S Em caso de SIM no campo anterior, atribua um conceito.

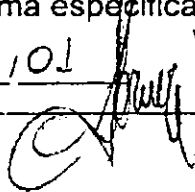
SIM/ NÃO (Bom)

Observações:

Declaro ter recebido em perfeitas condições de funcionamento, os equipamentos acima especificados.

Data 20 / 11 / 01

Ass.





SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

| | |
|-------------|---------------------|
| Folha Nº | 17 |
| Processo Nº | 1031615 |
| Rubrica | <i>[assinatura]</i> |

INTERLEGIS

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 194/2008-GABINT/SINTER

Brasília, 25 de junho de 2008

Senhor(a) Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o **Termo de Transferência de Titularidade de Bens e Equipamentos** colocados à disposição dessa Casa Legislativa por intermédio do Programa Interlegis, na esteira do Contrato de Empréstimo nº 1123-OC/BR entre o Governo do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID para financiamento do programa de integração do Poder Legislativo.

Conforme previsto na Cláusula Quarta do **Convênio de Participação no Programa Interlegis**, item 4.1.1, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, com a anuência desta Secretaria Especial, transfere a cada uma das Casas legislativas conveniadas, calcado no respectivo **Termo de Aceite e Responsabilidade**, cópia anexa, a plena titularidade e propriedade, assim como todos os direitos relativos aos bens e equipamentos cedidos pelo Projeto BRA/98/010-Interlegis.

Na oportunidade, agradeço a participação dessa Câmara no Programa Interlegis, esperando não só continuar como ampliar parcerias no decorrer da execução do programa de modernização do Legislativo brasileiro – INTERLEGIS II.

Respeitosamente,

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER

Exmo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia
Av. João Naves de Ávila, nº 1617 Santa Mônica
Uberlândia - MG

| | |
|-------------|-----------|
| Folha Nº | 33 |
| Processo Nº | 1031/01-5 |
| Rubrica | A |



**TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE
DE BENS E EQUIPAMENTOS**

Pelo presente instrumento, o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD transfere, com a anuência da SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS, agência executora do Projeto BRA/98/010, para cada CASA LEGISLATIVA beneficiária do Programa Interlegis, com base no TERMO DE ACEITE firmado pela respectiva CASA LEGISLATIVA que é parte integrante do presente instrumento, a plena titularidade e propriedade dos bens e equipamentos bem como todo os direitos relativos aos mesmos, na esteira da Cláusula Quarta - Dos Bens Colocados a Disposição da Casa Legislativa do Convênio de Participação no Programa Interlegis.

Os bens e equipamentos são decorrentes da assistência do PNUD ao Governo do Brasil, no âmbito do Projeto BRA/98/010- Programa Interlegis, estando tal transferência de acordo com as disposições do respectivo Documento de Projeto BRA/98/010 firmado entre o PNUD e o Governo do Brasil.

A transferência da titularidade e propriedade é realizada na condição de que os bens e equipamentos serão usados exclusivamente nos termos estabelecidos no Documento de Projeto e no Convênio citados acima e sujeito a eventuais limitações nele contidas.

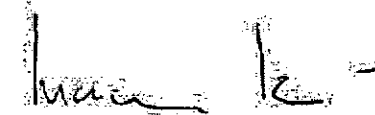
Permanece cada Casa Legislativa responsável, desde a entrega dos respectivos bens e equipamentos, por quaisquer obrigações, ônus ou prejuízos de qualquer natureza que tenham incidido ou venham a incidir sobre os mesmos, ainda que decorram de sua utilização ou posse anterior a assinatura do presente Termo.

Brasília, 05 de novembro de 2007


Kim Bolduc

Representante Residente

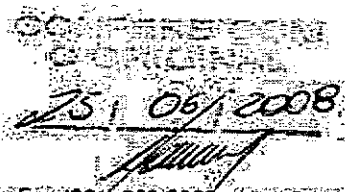
Programa das Nações Unidas para o
Desenvolvimento



Márcio Sampaio Leão Marques

Diretor

Secretaria Especial do Interlegis


25/06/2008

Folha Nº 39
Processo Nº 3031/01-5
Rubrica J

AR

NATAIRE

NATAIRE

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
 Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia
 Av. João Naves de Ávila, nº 1617 Santa Mônica
 Uberlândia - MG
 38408-100

| | |
|----|-------------|
| UF | PAÍS / PAYS |
|----|-------------|

| | |
|---------------------------------------|---------------------------|
| NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI | |
| <input type="checkbox"/> | PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE |
| <input type="checkbox"/> | EMS |
| <input type="checkbox"/> | SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ |

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

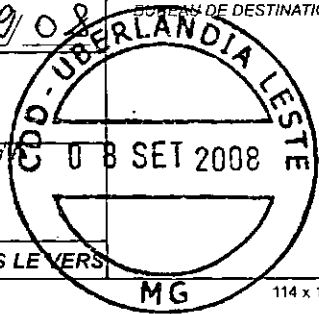

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON
 08/09/08

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR
 Roberto Cunha

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'EMPLOYÉ
 LUIZ PAULO DA SILVA
 8.418.889-8
 CARTEIRO I



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07
AR

09

RC 3 6 3 8 6 0 3 3 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT
 03 SET 2008

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT
 Brasília - DF

| | | |
|-----|-----|-----|
| / / | / / | / / |
| : | h | : |
| : | h | : |
| : | h | : |

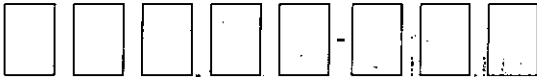
PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM. OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
 RETOUR

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES
 Diretor da Secretaria Especial do Interlegis
 Av. N2 - Anexo "E"
 Senado Federal
 70.165-900 - Brasília - DF

UF **BRASIL**



1185 00

